



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO Nº 148 , DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui, junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituído, junto à Coordenadoria Municipal da Ação Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

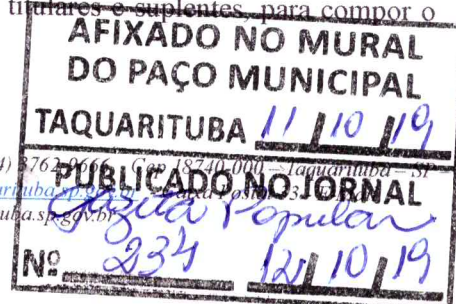
**Artigo 2º** - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I - Elaborar em conjunto com a Coordenação Municipal o Plano de Ação Municipal do Programa;
- II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
- III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
- IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.
- V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
- VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.

§ 1º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 2º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

**Artigo 3º** - Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes, para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**

### **Coordenadoria Municipal da Ação Social**

Titular: Maíra Cristiane Nunes

Suplente: Luciana Aparecida Pires

### **Coordenadoria Municipal de Saúde**

Titular: Josiele Menis Miguel

Suplente: Junaýla Cristina Camargo Caetano

### **Coordenadoria Municipal de Educação**

Titular: Jaqueceli Batista de Barros

Suplente: Maria Cecília Colodel

### **Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Regiana Lúcia dos Santos Rocha

Suplente: Daniela Castro Lima

### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Fernanda Mazzer Destro dos Santos

Suplente: Vivian Oliveira Santos

### **Organização da Sociedade Civil “Casa da Criança de Taquarituba”**

Titular: Marcia Cristina da Silva Costa

Suplente: Mari Lucilene Picelli

**Artigo 4º** - Fica revogado o Decreto 206/2018, de 03 de dezembro de 2018.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarituba, 11 de outubro de 2019.

**JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra*

  
**GABRIELA APARECIDA VIEIRA**  
Secretária